

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CAÇAPAVA DO SUL mudança para todos

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI N° 2567, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Institui no Município de Caçapava do Sul, o Prêmio Literário Legislativo e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

- **Art. 1º** Fica criado no âmbito municipal, o Prêmio Literário Legislativo, para premiar através de concurso, as melhores poesias e crônicas de Caçapava do Sul.
- **Art. 2º** Este prêmio será realizado em parceria com a Casa do Poeta de Caçapava do Sul, onde a seleção dos melhores trabalhos e a organização das poesias e crônicas a serem avaliadas ficará sob responsabilidade da Casa do Porta "Clara Haag Kipper".
- Art. 3º O regulamento deste concurso será editado e publicado em parceria do Poder Legislativo com a Casa do Poeta "Clara Haag Kipper".
- **Art. 4º** A entrega do Prêmio Literário será realizado em Sessão Solene da Câmara de Vereadores durante a Feira do Livro de Caçapava do Sul, no primeiro semestre de cada ano, marcada em parceria com a organização da Feira do Livro e da Casa do Poeta "Clara Haag Kipper".
- **Art.5º** Após a seleção e premiação das melhores poesias e crônicas do evento, o Poder Legislativo em parceria com a Casa do Poeta fará o lançamento de um livro.
 - **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,

aos 09 dias do mês de março do ano de 2010.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro Prefeito Municipal Cristiana de Bem e Canto Chefe de Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitur

09,031,10